

# GUIA PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS DO RECUPERA SANTA CATARINA

Transferências Especiais Voluntárias - TEV

Foto: Roberto Zacaria / Secom

# Sumário

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	3
<b>CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO</b> .....	4
<b>CLASSIFICAÇÃO DOS MUNICÍPIOS POR GRUPO</b> .....	5
<b>OBJETOS: ONDE OS RECURSOS PODERÃO SER APLICADOS</b> .....	8
<b>REGIME GERAL</b> .....	9
<b>COMO FUNCIONA?</b> .....	11
PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO (PRÉ-LICITAÇÃO) .....	12
PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.....	12
PLANO DE TRABALHO (PÓS-LICITAÇÃO).....	12
ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA UG	
CONCEDENTE.....	12
DADOS BANCÁRIOS.....	12
MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS.....	13
SALDOS FINANCEIROS.....	13
VEDAÇÕES.....	13
PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	14

# Introdução

O Governo do Estado irá repassar recursos para o atendimento emergencial aos municípios catarinenses, voltados à reconstrução das suas estruturas públicas afetadas em decorrência das fortes chuvas ocorridas nos meses de outubro e novembro de 2023.

70% dos municípios catarinenses foram atingidos pelas chuvas, o que corresponde a 209 cidades: 195 prefeituras decretaram situação de emergência e outras 14 estão em estado de calamidade pública.

A medida faz parte de um segundo pacote de ações do Programa Recupera SC, que tem como alvo os produtores rurais catarinenses e as prefeituras oferecendo suporte para a recuperação da infraestrutura dos municípios.

Em um grande esforço conjunto, o Governo de Santa Catarina e os Poderes, representados pela Assembleia Legislativa (Alesc), o Tribunal de Justiça (TJSC), o Tribunal de Contas (TCE) e o Ministério Público (MPSC) disponibilizarão R\$150 milhões aos municípios catarinenses a serem repassados na modalidade Transferência Especial Voluntária (TEV), regida pela Lei nº 18.676, de 10 de agosto de 2023.



Foto: Roberto Zacarias/SECOM

# Critérios de distribuição

Critérios para distribuição dos recursos entre os municípios		%	Grupo	Valor	N° Municípios
1	Decretação SE e/ou ECP	40%	1	R\$ 5.000.000,00	1
2	População	15%	2	R\$ 2.500.000,00	3
3	Atendimentos de Emergência	15%	3	R\$ 1.500.000,00	14
4	Atedimentos de Infraestrutura	15%	4	R\$ 500.000,00	129
5	Atedimentos humanitários	10%	5	R\$ 350.000,00	148

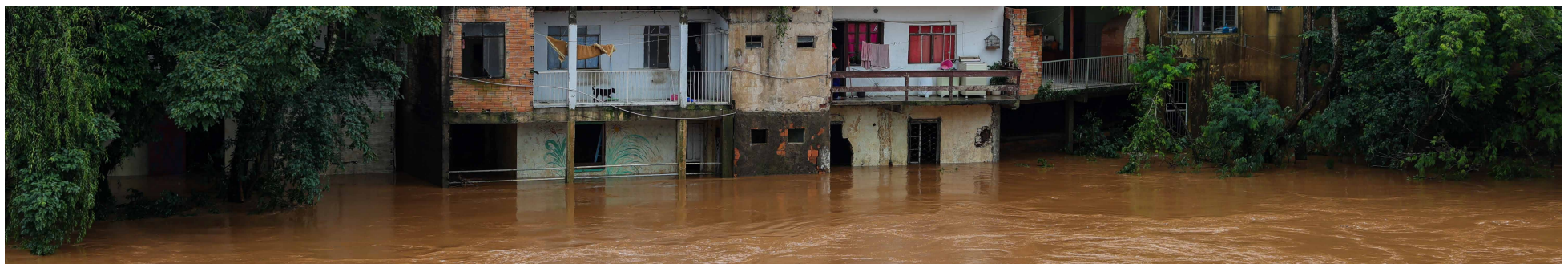


Foto: Roberto Zacarias/SECOM

# Classificação dos municípios por grupo

## Os municípios contemplados no Grupo 1

R\$ 5.000.000,00 poderá dividir os valores em até 5 objetos e deverá protocolar um processo por objeto.

## Os municípios contemplados no Grupo 2

R\$ 2.500.000,00 poderão dividir os valores em até 4 objetos e deverão protocolar um processo por objeto.

## Os municípios contemplados no Grupo 3

R\$ 1.500.000,00 poderão dividir os valores em até 3 objetos e deverão protocolar um processo por objeto.

## Os municípios contemplados no Grupo 4

R\$ 500.000,00 poderão dividir os valores em até 2 objetos e deverão protocolar um processo por objeto.

## Os municípios contemplados no Grupo 5

R\$ 350.000,00 deverão aplicar os recursos em um único objeto

### Grupo 1

Rio do Sul

### Grupo 2

Brusque  
Rio do Oeste  
Taió

### Grupo 3

Agrolândia  
Agronômica  
Aurora  
Blumenau  
Botuverá  
Braço do Trombudo  
Ituporanga  
Laurentino  
Lontras  
Pouso Redondo  
São João Batista  
Trombudo Central  
Urubici  
Vidal Ramos



Foto: Roberto Zacarias/SECOM

**Grupo 4**

Abdon Batista  
 Água Doce  
 Águas de Chapecó  
 Alfredo Wagner  
 Araquari  
 Araranguá  
 Atalanta  
 Balneário Camboriú  
 Balneário Gaivota  
 Benedito Novo  
 Bom Jardim da Serra  
 Bom Jesus  
 Bom Retiro  
 Braço do Norte  
 Caçador  
 Camboriú  
 Campo Alegre  
 Campos Novos  
 Canelinha  
 Canoinhas  
 Capinzal  
 Capivari de Baixo  
 Chapecó  
 Concórdia  
 Coronel Freitas  
 Correia Pinto  
 Criciúma  
 Cunha Porã  
 Curitibanos  
 Dionísio Cerqueira  
 Doutor Pedrinho  
 Erval Velho  
 Florianópolis  
 Forquilha  
 Fraiburgo  
 Garopaba  
 Gaspar  
 Governador Celso Ramos  
 Gravatal  
 Herval d'Oeste  
 Ibiam  
 Ibicaré  
 Ibirama

Içara  
 Imaruí  
 Imbituba  
 Imbuia  
 Indaial  
 Ipira  
 Ipuaçu  
 Irani  
 Irineópolis  
 Itá  
 Itaiópolis  
 Itajaí  
 Itapema  
 Itapiranga  
 Itapoá  
 Jaguaruna  
 Jaraguá do Sul  
 Joaçaba  
 Joinville  
 José Boiteux  
 Lacerdópolis  
 Lages  
 Laguna  
 Lauro Müller  
 Lebon Régis  
 Luzerna  
 Mafra  
 Major Gercino  
 Major Vieira  
 Maravilha  
 Massaranduba  
 Meleiro  
 Mondaí  
 Monte Carlo  
 Monte Castelo  
 Navegantes  
 Orleans  
 Otacílio Costa  
 Ouro  
 Palhoça  
 Palmeira  
 Palmitos  
 Papanduva

Penha  
 Petrolândia  
 Pinhalzinho  
 Piratuba  
 Planalto Alegre  
 Pomerode  
 Ponte Serrada  
 Porto União  
 Praia Grande  
 Presidente Getúlio  
 Quilombo  
 Rio das Antas  
 Rio do Campo  
 Rio Negrinho  
 Salete  
 Santa Cecília  
 Santa Rosa do Sul  
 Santo Amaro da Imperatriz  
 São Bento do Sul  
 São Carlos  
 São Domingos  
 São Francisco do Sul  
 São João do Sul  
 São Joaquim  
 São José  
 São José do Cerrito  
 São Lourenço do Oeste  
 São Ludgero  
 São Miguel do Oeste  
 Saudades  
 Seara  
 Sombrio  
 Tangará  
 Tijucas  
 Timbó  
 Três Barras  
 Treze Tílias  
 Tubarão  
 Urussanga  
 Vargem  
 Videira  
 Xanxerê  
 Xaxim

**Grupo 5**

Abelardo Luz  
 Águas Frias  
 Águas Mornas  
 Alto Bela Vista  
 Anchieta  
 Angelina  
 Anita Garibaldi  
 Anitápolis  
 Antônio Carlos  
 Apiúna  
 Arabutã  
 Armazém  
 Arroio Trinta  
 Arvoredo  
 Ascurra  
 Balneário Arroio do Silva  
 Balneário Barra do Sul  
 Balneário Piçarras  
 Balneário Rincão  
 Bandeirante  
 Barra Bonita  
 Barra Velha  
 Bela Vista do Toldo  
 Belmonte  
 Biguaçu  
 Bocaina do Sul  
 Bom Jesus do Oeste  
 Bombinhas  
 Brunópolis  
 Caibi  
 Calmon  
 Campo Belo do Sul  
 Campo Erê  
 Capão Alto  
 Catanduvas  
 Caxambu do Sul  
 Celso Ramos  
 Cerro Negro  
 Chapadão do Lageado  
 Cocal do Sul  
 Cordilheira Alta  
 Coronel Martins  
 Corupá  
 Cunhataí

Descanso  
 Dona Emma  
 Entre Rios  
 Ermo  
 Faxinal dos Guedes  
 Flor do Sertão  
 Formosa do Sul  
 Frei Rogério  
 Galvão  
 Garuva  
 Grão-Pará  
 Guabiruba  
 Guaraciaba  
 Guaramirim  
 Guarujá do Sul  
 Guatambú  
 Ilhota  
 Iomerê  
 Iporã do Oeste  
 Ipumirim  
 Iraceminha  
 Irati  
 Jaborá  
 Jacinto Machado  
 Jardinópolis  
 Jupiá  
 Lajeado Grande  
 Leoberto Leal  
 Lindóia do Sul  
 Luiz Alves  
 Macieira  
 Maracajá  
 Marema  
 Matos Costa  
 Mirim Doce  
 Modelo  
 Morro da Fumaça  
 Morro Grande  
 Nova Erechim  
 Nova Itaberaba  
 Nova Trento  
 Nova Veneza  
 Novo Horizonte  
 Ouro Verde

Paial  
 Painel  
 Palma Sola  
 Paraíso  
 Passo de Torres  
 Passos Maia  
 Paulo Lopes  
 Pedras Grandes  
 Peritiba  
 Pescaria Brava  
 Pinheiro Preto  
 Ponte Alta  
 Ponte Alta do Norte  
 Porto Belo  
 Presidente Castello Branco  
 Presidente Nereu  
 Princesa  
 Rancho Queimado  
 Rio dos Cedros  
 Rio Fortuna  
 Rio Rufino  
 Riqueza  
 Rodeio  
 Romelândia  
 Saltinho  
 Salto Veloso  
 Sangão  
 Santa Helena  
 Santa Rosa de Lima  
 Santa Terezinha  
 Santa Terezinha do Progresso  
 Santiago do Sul  
 São Bernardino  
 São Bonifácio  
 São Cristóvão do Sul  
 São João do Itaperiú  
 São João do Oeste  
 São José do Cedro  
 São Martinho  
 São Miguel da Boa Vista  
 São Pedro de Alcântara  
 Schroeder  
 Serra Alta  
 Siderópolis

Sul Brasil  
 Tigrinhos  
 Timbé do Sul  
 Timbó Grande  
 Treviso  
 Treze de Maio  
 Tunápolis  
 Turvo  
 União do Oeste  
 Urupema  
 Vargeão  
 Vargem Bonita  
 Vitor Meireles  
 Witmarsum  
 Xavantina  
 Zortéa

# Objetos: onde os recursos poderão ser aplicados?

- Recuperação de pontes e acessos (capital);
- Aquisição de maquinário (capital);
- Contratação de hora-máquina (custeio);
- Aquisição de combustível (custeio);
- Aquisição de material britado (custeio/capital);
- Manutenção de estradas vicinais (capital).



Foto: Roberto Zacarias/SECOM






**Como acessar  
os recursos?**

# Regime Geral da TEV

Os recursos serão disponibilizados via Transferências Especiais Voluntárias (TEVs), regulamentadas pela Lei nº 18.676, de 10 de agosto de 2023.

Nesse contexto, a modalidade das TEVs prevista na Constituição Estadual dispensa a celebração de convênio ou de instrumento congênere e confere celeridade na realização dos repasses aos municípios, além de garantir a segurança jurídica necessária de toda a operação.

Para acessar os recursos destinados pelo Programa Recupera Santa Catarina os municípios deverão seguir os seguintes passos: seguir os passos [da página seguinte](#).

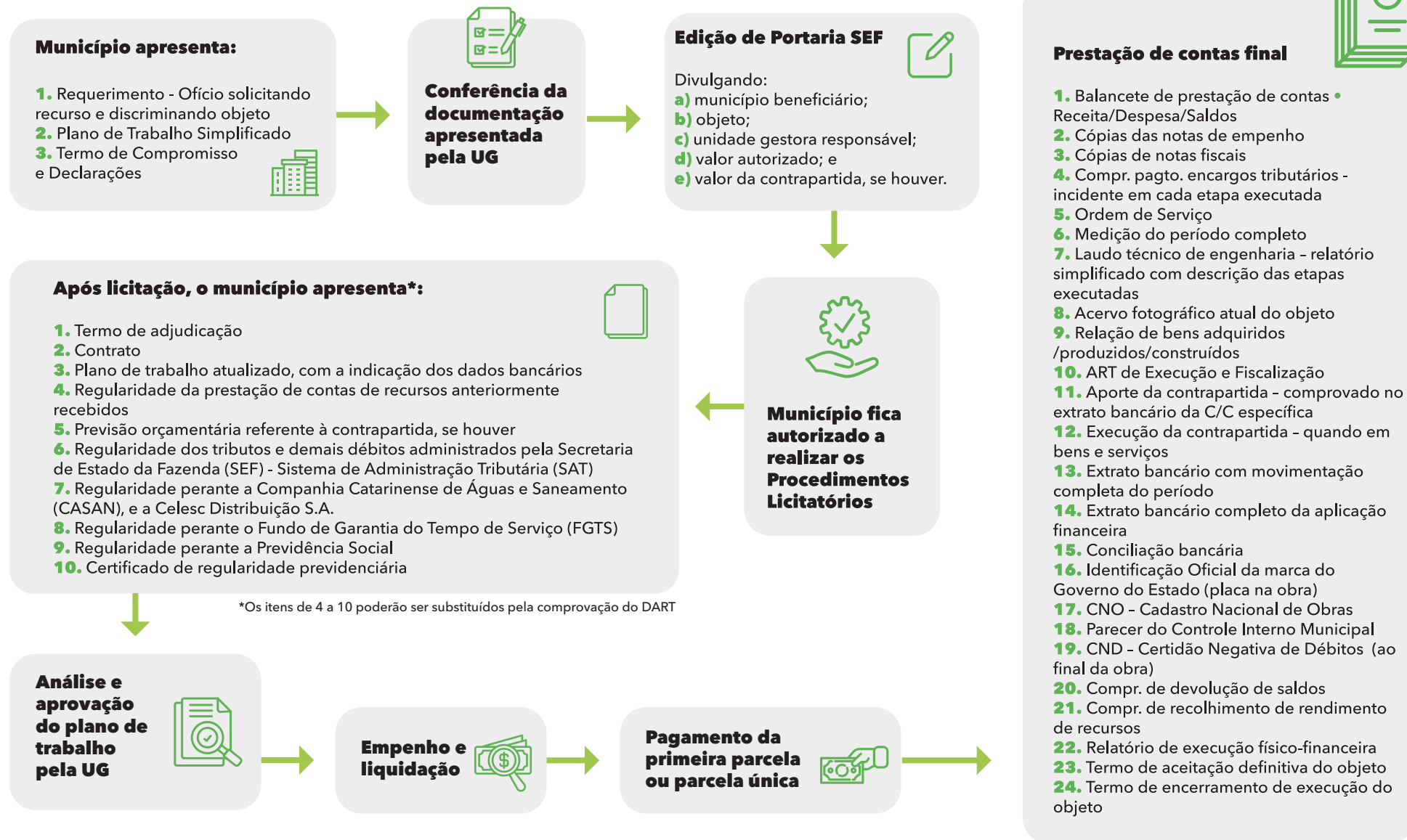
 **Os municípios deverão entregar os documentos no núcleo de gestão de convênios da Secretaria de Estado da Casa Civil da região em que estão compreendidos.**

**No ofício de requerimento o município deve informar que o pleito diz respeito a recursos destinados pelo Governo do Estado no âmbito do Recupera Santa Catarina.**



Foto: Ricardo Wolfenbuttel/SECOM

# Como funciona?




## MAIS INFORMAÇÕES:

### PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO (PRÉ-LICITAÇÃO)


Para pleitear o recebimento de recursos via TEV, o Município deverá apresentar Plano de Trabalho simplificado, conforme modelo disponibilizado [no link](#), que deverá conter minimamente o título do projeto, identificação do objeto, valor, justificativa da proposição e prazo estimado de execução.

Os objetos devem ser bem definidos e quantificados a fim de possibilitar a análise e concessão dos recursos pela unidade gestora responsável.

### PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:

 Após a publicação da portaria o município deve iniciar o processo licitatório para a realização da despesa que será paga via TEV.

 **Poderão ser utilizadas atas de registro de preço vigentes na data de concessão do recurso.**

 Atenção ao valor - O valor do objeto apresentado no Plano de Trabalho será ajustado ao valor contratado no processo licitatório.

Com a licitação concluída e o valor contratado, o Município deve apresentar à Unidade Gestora os documentos [indicados no fluxograma](#).

### PLANO DE TRABALHO (PÓS-LICITAÇÃO)

Com o objeto licitado o Município deverá atualizar o plano de trabalho conforme o valor contratado, devendo nessa ocasião **listar as despesas no plano de aplicação dos recursos**, bem como **detalhar o cronograma de execução**, especificando as metas e etapas necessárias para conclusão do objeto.

### ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA UG CONCEDENTE

Análise e aprovação da unidade gestora concedente dispendo se a demanda apresentada está de acordo com a legislação vigente.

### DADOS BANCÁRIOS

Para recebimento dos recursos da TEV os Municípios deverão informar às Unidades Gestoras concedentes contas correntes únicas e específicas, abertas especificamente no Banco do Brasil, para cada plano de trabalho apresentado.

## **MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos da TEV, e da contrapartida municipal (se houver), deverão ser movimentados na conta bancária única e específica informada e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho.

## **SALDOS FINANCEIROS:**

Os saldos financeiros remanescentes e os rendimentos obtidos com aplicações financeiras de recurso depositado na conta bancária específica da TEV poderão ser utilizados na execução do plano de trabalho, sempre que necessário, para cobrir custos adicionais decorrentes de revisão ou reajuste contratual, ou, ainda, quando houver necessidade de alteração quantitativa ou qualitativa de contratos ou do plano de trabalho.

Ao final da execução, fica facultado ao Município utilizar os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras, em ações afins ao objeto do plano de trabalho, nos termos do art. 11 da Lei nº 18.676/2023.

Ressalta-se que as alterações no plano de trabalho para uso

dos saldos e rendimentos deverão ser previamente aprovadas pela UG concedente e que as referidas despesas deverão ser comprovadas na prestação de contas final.

Os recursos não aplicados no objeto pactuado serão devolvidos ao concedente, devendo a devolução ser comprovada na prestação de contas final.

A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade entre os recursos transferidos e a contrapartida, independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

## **VEDAÇÕES:**

Fica vedada a utilização dos recursos transferidos pela TEV no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos, inativos e pensionistas e com serviço da dívida pública.

Constatado indício de irregularidade de qualquer natureza, o repasse de recursos de que trata esta Lei poderá ser suspenso imediatamente até que haja o integral saneamento, sem prejuízo do cancelamento da transferência especial e da

adoção de providências para ressarcimento ao erário, quando for o caso.

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

Cabe ao município beneficiado pela TEV a responsabilidade pela apresentação da prestação de contas de todo o recurso recebido, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento da última parcela ou do fim do prazo de execução previsto no plano de trabalho.

O atraso ou a não apresentação da prestação de contas final pelo Município beneficiado no prazo estipulado acarretará sua inscrição no DART, impossibilitando-o de receber novas transferências.

A prestação de contas final deve estar acompanhada dos documentos previstos no Anexo II desta Lei, com exceção daqueles que não sejam aplicáveis ao caso, cabendo à unidade gestora estadual concedente a decisão sobre a exigência.

### **ANEXO II ([acesse aqui](#))**

A unidade gestora concedente também poderá realizar diligências e requerer documentos para sanar inconsistências ou dúvidas que surgirem da análise da prestação de contas final.

Ressalta-se, no entanto, que a prestação de contas ao final da execução do objeto não dispensa o município da apresentação, a qualquer momento, de todos os documentos eventualmente solicitados pelo concedente e pelos órgãos de controle.



[sef.sc.gov.br](http://sef.sc.gov.br)

